



REPÚBLICA DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

ORDEN E PROGRESSO

ANO LXXVI — 77º DA REPÚBLICA — NUM. 21.131 — BELÉM — Quinta-feira, 19 de Outubro de 1967

LEI N. 3.922 DE 10 DE OUTUBRO DE 1967

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de NCr\$ 125,24, em favor de Raimunda de Albuquerque dos Santos.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial no valor de NCr\$ 125,24, (Cento e Vinte e Cinco Cruzeiros Novos e Vinte e Quatro Centavos), em favor de Raimunda de Albuquerque dos Santos, Professora com exercício na Escola Reunida de São João de Pirabas — Município de Primavera, destinado ao pagamento da gratificação de adicional por tempo de serviço do período de 28 de julho de 1962 a dezembro de 1966, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado, oriundos do excesso de arrecadação.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de outubro de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. ALFREDO SILVA DE MORAES REGO
Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 12517)

LEI N. 3.923 DE 10 DE OUTUBRO DE 1967

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de NCr\$ 803,69, em favor da COMPANHIA PARAENSE DE MÁQUINAS — CIMAQ.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte lei:

GOVERNO DO ESTADO

Governador

Tenente Coronel ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador

Dr. PAULO RENATO FRANCO

Chefe de Gabinete Civil

Dr. SEVALDO SAMPAIO MELO

Chefe de Gabinete Militar

Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Governo

Dr. CLÁUDIO SILVA DE MORAES REGO

Secretário de Estado de Interior e Justiça

Dr. RICARDO BORGES FILHO

Secretário de Estado de Finanças

Dr. ALFREDO SILVA DE MORAES REGO

Secretário de Estado de Viação e Obras Públicas

Dr. JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. CARLOS GUIMARÃES FERREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Dr. AGY DE JESUS NEVES DE BARROS FERREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Dr. JOSE WALDIR HUGO DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Dr. JOSE MARIA DE VASCONCELOS MACHADO

Departamento de Serviço Público

Dr. JOSE ROQUEIRA SOBRINHO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Oitocentos e Três Cruzeiros Novos e Sessenta e Nove Centavos (NCr\$ 803,69), em favor da COMPANHIA PARAENSE DE MÁQUINAS CIMAQ, destinado ao pagamento de mão de obra e materiais aplicados no reparo de diversos veículos pertencentes ao Governo do Estado, no exercício de 1962, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos

financeiros disponíveis do Estado, oriundos do excesso de arrecadação.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de outubro de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. ALFREDO SILVA DE MORAES REGO
Secretário de Estado de Finanças

(G. — Reg. n. 12518)

LEI N. 3.924 DE 10 DE OUTUBRO DE 1967

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de NCr\$ 1.493,65, em favor da COMPANHIA PARAENSE DE MÁQUINAS — CIMAQ.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Hum Mil Quatrocentos e Noventa e Três Cruzeiros Novos e Sessenta e Cinco Centavos (NCr\$ 1.493,65), em favor da COMPANHIA PARAENSE DE MÁQUINAS — CIMAQ, destinado ao pagamento de mão de obra e materiais aplicados no reparo de diversos veículos, pertencentes ao Governo do Estado durante o exercício de 1966, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado, oriundos do excesso de arrecadação.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de outubro de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. ALFREDO SILVA DE MORAES REGO
Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 12519)

LEI N. 3.925 DE 10 DE OUTUBRO DE 1967

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de NCr\$ 83,30, em favor de Filomena Novaes de Vasconcelos.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante BARTOSO, 735 — Fone: 9998
Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUES
Redator-Chefe, substituto — Eunice Favacho de Araújo

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

ASSINATURAS		VENDA DE DIARIOS	
	NCR\$	Número avulso	NCR\$
Anual	30,00	Número atrasado ao ano	0,15
Semestral	15,00	PARA PUBLICAÇÕES	0,06
OUTROS ESTADOS E MUNICIPIOS		Página comum	0,70
Anual	40,00	Página de contabilidade — preço fixo	60,00
Semestral	20,00		

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, diariamente exceto aos sábados.

Excetuadas as assinaturas para o interior, que serão sempre anuais, as mesmas poder-se-ão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior o endereço, o impresso e o número do talão do registro, o mês e o ano que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPRESA OFICIAL.

Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

crédito especial de Oitenta e Três Cruzeiros Novos e Trinta Centavos (NCR\$ 83,30), em favor de Filomena Noyas de Vasconcelos, Professora de 1.ª instrução, Nível 1, com exercício na Escola Reunida Dr. Pádua Costa — em Icoaraci, destinado ao pagamento da gratificação de adicional por tempo de serviço do período de 19 de abril de 1958 a 31 e dezembro de 1965, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado, oriundos do excesso de arrecadação.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de outubro de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. ALFREDO SILVA DE MORAES RÊGO
Secretário de Estado de Finanças

(G. — Reg. n. 12520)

LEI N. 3.926 DE 10 DE OUTUBRO DE 1967

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de NCR\$ 40,80, em favor de Inês de Oliveira da Silveira.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Quarenta Cruzeiros Novos e Oitenta Centavos (NCR\$ 40,80), em favor de Inês de Oliveira da Silveira, Professora com exercício no Grupo Escolar Aracy Marques Município de Salinópolis, destinado ao pagamento do salário-família dos anos de 1964 e 1965, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado, oriundos do excesso de arrecadação.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de outubro de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. ALFREDO SILVA DE MORAES RÊGO
Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 12521)

LEI N. 3.927 DE 10 DE OUTUBRO DE 1967

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de NCR\$ 60,60, em favor de Ecília Raimunda Gonçalves da Costa.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Sessenta Cruzeiros Novos e Sessenta Centavos (NCR\$ 60,60), em favor de Ecília Raimunda Gonçalves da Costa, Professora, Nível 1, do Quadro Único, com exercício em Igarapé-Miri, correspondente a gratificação de adicional por tempo de serviço do período de março de 1963 a dezembro de 1965, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado, oriundos do excesso de arrecadação.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de outubro de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. ALFREDO SILVA DE MORAES RÊGO
Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 12522)

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA**DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 1967**

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o ato de 17 de julho de 1967, que nomeou, de acordo com o art. 122, da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro de 1966 (Código Judiciário), Pedro Ribeiro de Lima para exercer o cargo de 1.º Suplente de Pretor em Almoço, distrito judiciário da Comarca de Bragança, em virtude de o mesmo não ter assumido o exercício do cargo no prazo legal.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. RICARDO BORGES FILHO
Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 12502)

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 1967

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o ato de 17 de julho de 1967, que nomeou, de acordo com o art. 122, da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro de 1966 (Código Judiciário), João Julião de Matos para exercer o cargo de 2.º Suplente de Pretor em Almoço, distrito judiciário da Comarca de Bragança, em virtude de o mesmo não ter assumido o exercício do cargo no prazo legal.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. RICARDO BORGES FILHO
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 12503)

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 1967

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o ato de 17 de fevereiro de 1967, que nomeou, de acordo com o art. 122, da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro de 1966 (Código Judiciário), Hélio Fernandes de Oliveira para exercer o cargo de 1.º Suplente de Pretor em Bragança, sede da Comarca do mesmo nome, em virtude de o mesmo não ter assumido o exercício do cargo no prazo legal.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. RICARDO BORGES FILHO
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 12504)

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 1967

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o ato de 17 de julho de 1967, que nomeou, de acordo com o art. 122, da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro de 1966 (Código Judiciário), José Avelino Câmara para exercer o cargo de 1.º Suplente de Pretor em Nova-Canindé, distrito judiciário da Comarca de Bragança, em virtude de o mesmo não ter assumido o exercício do cargo no prazo legal.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. RICARDO BORGES FILHO
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 12505)

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 1967

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o ato de 17 de fevereiro de 1967, que nomeou, de acordo com o art. 122, da Lei n. 3.653, de 27 de

janeiro de 1966 (Código Judiciário), José Medeiros Vieira para exercer o cargo de 2.º Suplente de Pretor em Bragança, sede da Comarca do mesmo nome, em virtude de o mesmo não ter assumido o exercício do cargo no prazo legal.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. RICARDO BORGES FILHO
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 12506)

DECRETO DE 10 DE OUTUBRO DE 1967

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 122, da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro de 1966 (Código Judiciário), Edmilson Cavalcante Aguiar para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.º Suplente de Pretor em Peixe Boi, sede do município do mesmo nome termo judiciário da Comarca de Nova Timboteua.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de outubro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. RICARDO BORGES FILHO
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 12494)

DECRETO DE 10 DE OUTUBRO DE 1967

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 122, da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro de 1966 (Código Judiciário), Antonio Pereira Soares para exercer o cargo que se acha vago, de 1.º Suplente de Pretor em Maracanã, sede da Comarca do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de outubro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. RICARDO BORGES FILHO
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 12495)

DECRETO DE 10 DE OUTUBRO DE 1967

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o ato de 29 de maio de 1967, que nomeou, de acordo com o art. 122, da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro de 1966 (Código Judiciário), Edmilson Cavalcante Aguiar para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.º Suplente de Pretor em Peixe Boi, sede do município do mesmo nome, termo judiciário da Comarca de Nova Timboteua, em virtude de o mesmo não ter assumido o exercício do cargo no prazo legal.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de outubro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. RICARDO BORGES FILHO
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 12508)

DECRETO DE 12 DE OUTUBRO DE 1967

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o ato de 7 de julho de 1967, que nomeou, de acordo com o art. 122, da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro de 1966 (Código Judiciário), Antonio Pereira Soares para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.º Suplente de Pretor em Maracanã, sede da Comarca do mesmo nome, em virtude de o mesmo não ter assumido o exercício do cargo no prazo legal.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de outubro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. RICARDO BORGES FILHO
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 12507)

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 1967

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 122, da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro de 1966 (Código Judiciário), Manoel Farias de Souza para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.º Suplente de Pretor em Caratátua, distrito judiciário da Comarca de Bragança.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. RICARDO BORGES FILHO
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 12557)

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 1967

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 122, da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro de 1966 (Código Judiciário), José Felix Rodrigues Filho para exercer o cargo de 2.º Suplente de Pretor em Nova Mocajuba, distrito judiciário da Comarca de Bragança.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. RICARDO BORGES FILHO
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 12555)

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 1967

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 122, da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro de 1966 (Código Judiciário), Antonio Coelho

para exercer o cargo que se acha vago, de 1.º Suplente de Pretor em Nova Mocajuba, distrito judiciário da Comarca de Bragança.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. RICARDO BORGES FILHO
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 12554)

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 1967

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o ato de 17 de julho de 1967, que nomeou, de acordo com o art. 122, da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro de 1966 (Código Judiciário), Manuel Farias de Souza para exercer o cargo de 1.º Suplente de Pretor em Caratátua, distrito judiciário da Comarca de Bragança, em virtude de o mesmo não ter assumido o exercício do cargo no prazo legal.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. RICARDO BORGES FILHO
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 12558)

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 1967

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o ato de 29 de maio de 1967, que nomeou, de acordo com o art. 122, da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro de 1966 (Código Judiciário), José Felix Rodrigues Filho para exercer o cargo, que se acha vago, de 2.º Suplente de Pretor em Nova Mocajuba, distrito judiciário da Comarca de Bragança, em virtude de o mesmo não ter assumido o exercício do cargo no prazo legal.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. RICARDO BORGES FILHO
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 12559)

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 1967

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o ato de 17 de julho de 1967, que nomeou, de acordo com o art. 122, da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro de 1966 (Código Judiciário), Antonio Coelho para exercer o cargo de 1.º Suplente de Pretor em Nova Mocajuba, distrito judiciário da Comarca de Bragança, em virtude de o mesmo não ter assumido o exercício do cargo no prazo legal.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. RICARDO BORGES FILHO
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 1967

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 122, da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro de 1966 (Código Judiciário), Nilo Picango Marques para exercer o cargo, que se acha vago, de 2.º Suplente de Pretor em Itapixuna, município de Augusto Corrêa, distrito judiciário da Comarca de Bragança.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de outubro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. RICARDO BORGES FILHO
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 1967

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 122, da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro de 1966 (Código Judiciário), Cândido Francisco dos Reis para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.º Suplente de Pretor em Itapixuna, município de Augusto Corrêa, distrito judiciário da Comarca de Bragança.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de outubro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. RICARDO BORGES FILHO
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 12552)

ANUNCIOS

FAZENDAS SANTA CRUZ DA TAPERA S/A.
Assembleia Geral Extraordinária

Pelo presente convocamos os senhores acionistas para a reunião de Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 27 de outubro, às 14 horas, na sede social, à avenida Independência, n. 1123,

com o fim especial de tratar do aumento de capital desta Sociedade.

Pará, 27 de setembro de 1967.
Máxima Martins Acatuas
Nunes
Diretor-Administrativo

(Reg. n. 2374. Dias 12, 17 e 26-10-67.)

ESCRITURA PÚBLICA

De Constituição da Sociedade Anônima Agro-Pecuária Novo Mundo S/A, como abaixo se declara:

SAIBAM quantos virem esta Escritura Pública, que aos dois (2) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e sete (1967), da Era Cristã, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República do Brasil, em meu Cartório à travessa Frutuoso Guimarães, número duzentos e vinte e sete (227), perante mim, tabelião, compareceram partes entre si justas e contratadas, como outorgantes e reciprocamente outorgadas, a saber: 1) — José Pedro de Oliveira Filho, brasileiro, casado, pecuarista, domiciliado e residente na cidade e município de Castanhal, Estado do Pará, à rua Paes de Carvalho, número 3.050 (três mil e cinquenta); 2) — Myrthes Maria Lemos de Oliveira, brasileira, casada, do lar, domiciliada e residente na cidade e município de Castanhal, Estado do Pará, à rua Paes de Carvalho, número 3.050 (três mil e cinquenta); 3) — João Bernardes Lemos, brasileiro, casado, pecuarista, domiciliado e residente na cidade e município de Belém, Estado do Pará, à Praça Floriano Peixoto, número 416 (quatrocentos e dezesseis); 4) — Maria de Lourdes Lemos, brasileira, casada, do lar, domiciliada e residente na cidade e município de Belém, Estado do Pará, à Praça Floriano Peixoto, número quatrocentos e dezesseis (416); 5) — Francisco de Assis Oliveira, brasileiro, solteiro, pecuarista e bancário, domiciliado e residente na cidade e município de Castanhal, Estado do Pará, à Rua Paes de Carvalho, número 3.050 (três mil e cinquenta); 6) — Luiz Otávio Vergolino de Mendonça, brasileiro, casado, médico-veterinário, domiciliado e residente na cidade e município de Belém, Estado do Pará, à avenida Braz de Aguiar, número 948 (novecentos e quarenta e oito); e 7) — Aida Silva de Mendonça, brasileira, casada, do lar, domiciliada e residente na cidade e município de Belém, Estado do Pará, à avenida Braz de Aguiar, número 948 (novecentos e quarenta e oito); Então, perante as mesmas testemunhas, pelos outorgantes e respectivamente outorgados, falando cada um por sua vez, foi-me dito: **PRIMEIRO**: — QUE têm entre si justo e contratado constituído, como de fato constituída fica, por esta escritura e melhor forma de direito, uma sociedade anônima, sob a denominação de **AGRO-PECUARIA NOVO MUNDO S/A**, com sede nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, e com o capital inicial de NCr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos), tendo por objeto a atividade extrativa, agrícola e pecuária, em todas as modalidades, inclusive a comercialização e industrialização de produ-

tos e sub-produtos, a pesquisa e a experimentação, no setor agro-pecuário, sob a orientação de órgãos especializados, visando a adoção de procedimentos tecnicamente recomendados, e outras atividades de qualquer natureza consideradas necessárias à obtenção dos objetivos sociais acima apresentados. **SEGUNDO**: — QUE a sociedade anônima ora constituída se regerá pelos dispositivos legais aplicáveis e pelos seguintes Estatutos, por eles aceitos e aprovados: **ESTATUTOS SOCIAIS** — Capítulo I — Denominação, Séde, Fôro, Objeto e Duração. — Artigo 1º (Primeiro): — **AGRO-PECUARIA NOVO MUNDO S/A**, é sociedade anônima e tem sua atividade regida pelas disposições legais aplicáveis e por estes Estatutos. Artigo 2º (segundo): — A Sociedade tem sede e fôro na cidade e comarca de Belém, capital do Estado do Pará. Artigo 3º (terceiro): — Tem a Sociedade por objetivos: 1 — a atividade extrativa, agrícola e pecuária, em todas as modalidades, inclusive a comercialização e a industrialização de produtos e sub-produtos; 2 — a pesquisa e a experimentação, no setor agro-pecuário, sob a orientação de órgãos especializados, visando a adoção de procedimentos tecnicamente recomendados; 3 — outras atividades, de qualquer natureza, consideradas pela Diretoria necessárias à obtenção dos objetivos sociais acima apresentados. Artigo 4º (quarto): — Por decisão da Diretoria poderão ser estabelecidos e extintos escritórios, depósitos, filiais, agências e outras dependências da Sociedade, em qualquer parte do território nacional. Artigo 5º (quinto): — O prazo de duração da Sociedade é indeterminado. Capítulo II — Capital e Ações — Artigo 6º (sexto): — O capital social é de NCr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos), dividido em 5.000 (cinco mil) ações ordinárias, de valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma. Artigo 7º (sétimo): — As ações serão nominativas ou ao portador, à escolha de seus proprietários, e representadas, até a emissão de títulos definitivos, por cautelares. Parágrafo Único: — Os títulos definitivos e provisórios poderão ser simples ou múltiplos. Artigo 8º (oitavo): — A pedido de qualquer acionista serão pela Diretoria: 1 — convertidas suas ações nominativas em ao portador, ou estas naquelas; 2 — transformados seus títulos múltiplos em simples ou estes naqueles. Parágrafo Primeiro — Correrão por conta do acionista interessado na transformação ou na conversão de que trata este artigo, assim como na transferência de ações nominativas, as despesas correspondentes ao custo de confecção de cada novo certificado, pela Diretoria utilizado na operação pretendida; Parágrafo Segundo — Nos 5 (cinco) dias que precederem o da realização de

Assembleia Geral, a Diretoria não aceitará pedidos de conversão, transformação ou de transferência de ações. Artigo 9º (nono): — Cada ação dá direito a 1 (hum) voto nas deliberações. Artigo 10º (DECIMO): — A Sociedade será administrada por Diretoria composta de 4 (quatro) membros acionistas ou não e residentes no país; Parágrafo Único — Os diretores em reuniões especiais, distribuirão entre si, as atribuições e os serviços de administração da Sociedade. Artigo 11º (décimo-primeiro): — Os diretores serão eleitos para uma gestão de 1 (hum) ano, podendo ser reeleitos. Artigo 12º (doze): — Observado o procedimento estabelecido no parágrafo único deste artigo, a Diretoria decidirá sobre todas as questões relativas a preenchimento de cargos, em caso de impedimento, ausência ou vaga. Parágrafo Único — Em caso de vaga de qualquer dos cargos da Diretoria, deverá esta logo convocar, salvo se faltarem menos de 120 (cento e vinte) dias para a realização da Assembleia Geral Ordinária, os acionistas, da Sociedade para elegerem diretor para o cargo provisoriamente ocupado. Artigo 13 (treze): — É vedado aos diretores, sob pena de responsabilidade pessoal e de perda do cargo ocupado, a utilização da denominação da Sociedade para atos de qualquer natureza, tais como a prestação de fianças, avais, avais e outros de mero favor, sempre que estranhos ao objeto social. Artigo 14 (quatorze): — As decisões da Diretoria serão tomadas pelo voto da maioria de seus membros e registradas no livro "Atas de Reuniões da Diretoria". Artigo 15 (quinze) — Respeitados os limites estabelecidos nos presentes Estatutos, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, da Sociedade compete, indistinta e isoladamente, a 2 (dois) diretores. Artigo 16 (dezesseis): — Será obrigatória a participação de 2 (dois) diretores indistinta e cumulativamente em: a) contratos, acôrdo, ajustes e protocolos, de qualquer natureza, que impliquem em responsabilidade financeira, atual ou remota para a Sociedade; b) representação junto a entidade de direito público e organismos de financiamento, nacionais ou estrangeiros; c) aquisição e alienação de máquinas, equipamentos, veículos e embarcações; d) aquisição e alienação de bens imóveis; e) gravame de bens sociais; f) estabelecimento, movimentação, inclusive emissão e endosso de cheques, e extinção de contas bancárias; g) emissão, aceitação ou outra qualquer participação de em títulos de crédito, de qualquer natureza, e seu desconto; h) constituição de procuradores "Ad Judicia"; i) aquisição e alienação de ações, cotas ou partes de capital de outras sociedades, e qualquer investimento público ou privado. Parágrafo único — Poderá qualquer diretor

ou gerente da Sociedade praticar, isoladamente, os atos referidos nas letras A até F, inclusive deste artigo, sempre que expressamente autorizado pela Diretoria. — Artigo 17 (dezesseite): — Para garantia de sua gestão, cada Diretor caucionará, antes de sua posse, 100 (cem) ações da Sociedade, próprias ou alheias. Essa caução somente será liberada após a aprovação, pela Assembleia Geral, dos atos e das contas por ela garantidos. Artigo 18 (dezoito): — Cada diretor perceberá: 1 — a remuneração mensal anualmente estabelecida pela Assembleia Geral Ordinária; 2 — a gratificação anual de 2% (dois por cento) sobre os lucros líquidos verificados ao fim de cada exercício social. Capítulo IV — Assembleia Geral — Artigo 19 (dezenove): — A Assembleia Geral da Sociedade reunir-se-á ordinariamente no decorrer dos 4 (quatro) primeiros meses subsequentes ao do término do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. — Artigo 20 (vinte): — As deliberações da Assembleia Geral, ressalvados os casos previstos em Lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não computados os em branco. — Artigo 21 (vinte e um): — A presidência da Assembleia Geral caberá ao acionista que os presentes à reunião elegerem. O presidente assim eleito convidará dentre os demais participantes da reunião, um acionista para secretariar os trabalhos. — Capítulo V — O Conselho Fiscal — Artigo 22 (vinte e dois): — O Conselho Fiscal da Sociedade é composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, acionistas ou não e residentes no País, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, e exercerá as atribuições conferidas pela legislação aplicável e por estes Estatutos. Artigo 23 (vinte e três): — Os membros do Conselho Fiscal perceberão quando no exercício de sua atividade, a remuneração mensal estabelecida pela Assembleia Geral que os eleger. — Capítulo VI — Exercício Social — Balanço, Reserva, Fundos e Dividendos. — Artigo 24 (vinte e quatro): — O exercício social termina no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano civil, ocasião em que será procedido, segundo as prescrições legais aplicáveis, estes Estatutos e as boas normas contábeis, ao levantamento do balanço geral da Sociedade e serão apurados os resultados econômico-financeiros do período então concluído. — Artigo 25 (vinte e cinco) — Do lucro líquido verificado ao encerramento de cada exercício social serão deduzidos pela ordem: 1 — 5% (cinco por cento) para reserva legal, até esta alcançar a 20% (vinte por cento) do capital social; 2 — 10% (dez por cento) para o fundo para o aumento do capital social, até alcançar a 20% (vinte por cento)

do capital social. 3 — 8% (oito por cento) para o Fundo para Gratificação à Diretoria, na forma do item 2 (dois) do artigo 18 dezoito) dos presentes Estatutos. Parágrafo único — O saldo que remanescer após as deduções neste artigo referidas ficará à disposição da Assembléia Geral para as aplicações que, face a proposta da Diretoria e ouvido o Conselho Fiscal, julgar de interesse para a Sociedade. Artigo 26 (vinte e seis): — Os prejuízos porventura verificados ao término do exercício social deverão ser compensados com os saldos das contas "Fundo para Aumento do Capital Social" e "Reserva Legal" pela ordem, e se insuficientes, pelos resultados positivos obtidos nos exercícios sociais subsequentes. Capítulo VII — Liquidação — Artigo 27 (vinte e sete): — A Sociedade entrará em liquidação por deliberação da Assembléia Geral que, reunida extraordinariamente: — a) estabelecerá o modo como será a liquidação processada; b) nomeará o liquidante e os membros efetivos e suplentes, do Conselho Fiscal que deverá atuar nesse período; c) fixará a remuneração a ser paga ao liquidante e aos membros efetivos do Conselho Fiscal; d) estabelecerá os poderes do liquidante para o exercício de suas funções." — TERCEIRO: — QUE é a seguinte a relação das ações subscritas pelos outorgantes e reciprocamente outorgados: 1) — José Pedro de Oliveira Filho, 650 (seiscentas e cinquenta) ações, no valor de NCr\$ 650,00 (seiscentas e cinquenta cruzeiros novos); 2) — Myrthes Maria Lemos de Oliveira 600 (seiscentas) ações, no valor de NCr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros novos); 3) — João Bernardes Lemos, 650 (seiscentas e cinquenta) ações, no valor de NCr\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta cruzeiros novos); 4) — Maria de Lourdes Lemos, 600 (seiscentas) ações, no valor de NCr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros novos); 5) — Francisco de Assis Oliveira, 1.250 (hum mil, duzentos e cinquenta) ações, no valor de NCr\$ 1.250,00 (hum mil, duzentos e cinquenta cruzeiros novos); 6) — Luiz Octávio Vergolino de Mendonça, 1.000 (hum mil) ações, no valor de NCr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros novos); e 7) — Aida Silva de Mendonça, 250 (duzentas e cinquenta) ações, no valor de NCr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros novos). Quarto: — Que os outorgantes e reciprocamente outorgados reallizaram no ato da subscrição, quantia correspondente a 10% (dez por cento) do valor de cada ação subscrita, tendo sido depositado o valor dessa realização, na forma da legislação aplicável, na agência de Belém do Banco do Brasil S.A., de acordo com recibo que me foi exibido, fica arquivado em meu Cartório e é do teor seguinte: Credite 235 — Depósitos sob disposições especiais. Decreto

número cinco mil, novecentos e cinquenta e seis (5.956), de primeiro (1º) de novembro de mil novecentos e quarenta e três (1.943). Agro-Pecuária Novo Mundo S/A. Banco do Brasil S/A. Plata a ht/ Belém (Pa), vinte e dois (22) de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete (1967). Recebemos de Agro-Pecuária Novo Mundo S/A. a quantia de quinhentos cruzeiros novos, valor referente a dez por cento (10%) da subscrição (em dinheiro) do capital da referida sociedade. NCr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos). Banco do Brasil S.A. Oswaldo de Matos Corrêa. Ch. de Serviço. Brasil. 02367SET22. NCr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos) R476. Carimbo: Banco do Brasil S.A. Belém — Pa. Liquidado — vinte e dois (22) de setembro de mil novecentos e sessenta e sete (1967). Conforme autenticação mecânica. a) Lucídio Aniba". QUINTO: — QUE o saldo devedor de cada subscritor relativo à subscrição feita será integralizado de acordo com chamadas da Diretoria; SEXTO: — Que a primeira Diretoria da Sociedade, cujo mandato se estenderá até a posse de novos diretores, a serem eleitos pela Assembléia Geral, que deverá reunir-se no primeiro quadrimestre do ano de mil novecentos e sessenta e nove (1.969), está assim constituída: — José Pedro de Oliveira Filho, Aida Silva de Mendonça, Francisco de Assis Oliveira, todos acima nomeados, e João Roberto Lemos, brasileiro, solteiro, pecuarista, domiciliado e residente na cidade e município de Belém, Estado do Pará, à Praça Floriano Peixoto, número quatrocentos e dezesseis (416). SÉTIMO: — Que o primeiro Conselho Fiscal da Sociedade, cuja atividade se desenvolverá até a posse de seus substitutos, a serem eleitos pela Assembléia Geral que deverá reunir no primeiro quadrimestre do ano de mil novecentos e sessenta e oito (1968), está assim constituído: como membros efetivos: Ernesto Bandeira Coelho, brasileiro, casado, funcionário público militar, domiciliado e residente na cidade e município de Belém, Estado do Pará, à Avenida Braz de Aguiar, número setecentos e setenta e quatro (774); Antonio Juvêncio Vergolino Dias, brasileiro, casado, médico, domiciliado e residente na cidade e município de Belém, Estado do Pará, à Avenida Braz de Aguiar, número

setecentos e setenta e quatro (774); David de Arruda Câmara, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente na cidade e município de Belém, Estado do Pará, à Avenida Serzedelo Corrêa, número duzentos e noventa e dois (292), apartamento número seiscentos e dois (602); e Humberto Machado de Mendonça, brasileiro, casado, advogado, domiciliado e residente na cidade e município de Belém, Estado do Pará, à Avenida Governador José Malcher, número novecentos e noventa e oito (n. 998), casa nº três (3). OITAVO: — Que cada membro da primeira Diretoria, da Sociedade acima nomeada, perceberá a remuneração mensal de NCr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos); NONO: QUE, cada membro do Conselho Fiscal, quando no efetivo exercício de sua atividade, perceberá a remuneração mensal de NCr\$ 3,00 (três cruzeiros novos), DÉCIMO: — QUE fica, desde já, a Diretoria da Sociedade acima nomeada autorizada a concluir os estudos já iniciados a respeito da elaboração de projeto agro-pastoril a fim de habilitar-se a receber recursos derivativos de dedução do imposto de renda, na forma da legislação federal de incentivos fiscais, assim como a apresentar à SUDAM referido projeto agro-pastoril, acompanhado das características das ações preferenciais, que, caso aprovado aquele projeto, serão emitidas pela Sociedade, a fim de serem subscritas por pessoas jurídicas com utilização de deduções de seu imposto de renda. Em fé e testemunho da verdade, assim o disseram as partes contratantes e me pediram que lhes lavrasse esta escritura, a qual lhes sendo lida por mim, na presença das testemunhas, acharam perfeitamente conforme com o que entre si convencionaram, ratificaram e assinam, com as testemunhas presentes, que são Francisco Lago Nascimento e José Maria Andrade, ambos brasileiros, meus conhecidos, moradores nesta cidade, do que dou fé. Eu, Rosenildo Marques Franco, escrevente juramentado, escrevi: — Eu, Zeno Augusto Bastos Veloso, Tabelião Substituto, subscrevo e assino. O Tabelião Substituto, Zeno Augusto Bastos Veloso, Belém, dois (2) de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e sete (1.967). (aa): José Pedro de Oliveira Filho, Mirthes Maria Lemos de Oliveira, João Bernardes Lemos, Maria de Lourdes Lemos, Francisco de Assis Oliveira. (Luiz Vergolino). Luiz Octávio Vergolino de Mendonça. Aida Silva de Mendonça. (Testemunhas): Francisco Lago Nascimento, José Maria Andrade. Era o que se continha em a referida Escritura, que bem e fielmente fiz trasladar do aludido livro, ao qual me reporto na referida data de dois (2) de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e sete (1967),

para todos os fins de direito. Eu, Zeno Augusto Bastos Veloso, Tabelião Substituto, subscrevo e assino em público e raso.

Em testemunho Z.A.B.V. da verdade.

Belém, 2 de outubro de 1967.
Zeno Augusto Bastos Veloso
Tabelião Substituto do
Cartório Chermont.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. — NCr\$ 20,00 — Pagou os emolumentos na 1ª via, na importância de vinte cruzeiros novos.
Belém, 16 de outubro de 1967.
a) Ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Estes Atos Constitutivos em 4 vias foi apresentado no dia 16 de outubro de 1967, e mandada arquivar por despacho do Diretor de 17 do mesmo, contendo oito (8) folhas de nºs 8364,71, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o nº 1964/67. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 17 de outubro de 1967.

a) OSCAR FACIOLA
Diretor

Reg. n. 2420. Dia 18-10-67

REFRIGERANTES GAROTO,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO
S/A.

Ata da Assembléia Geral Ordinária, de "Refrigerantes Garoto, Indústria e Comércio S.A.", realizada em 29 de abril de 1967:

Aos 29 (vinte e nove) dias de abril de 1967 (hum mil, novecentos e sessenta e sete), às 9,00 (nove) horas, na sede social à rua São Boaventura, números 51/56, nesta Cidade, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas de "Refrigerantes Garoto, Indústria e Comércio S/A.", em número legal conforme se verifica pelo livro de "Presença de Acionistas". Aberta a sessão pelo senhor Emmanoel Bittencourt Resque, presidente da empresa, foi o mesmo aclamado por todos os presentes, para presidir a Assembléia Geral e convidou o acionista José Bittencourt Resque, para secretariar os trabalhos. Constituída a mesa o senhor presidente determinou, que fosse procedida a leitura do edital de convocação publicado no Diário Oficial do Estado e no jornal "Folha do Norte Ltda.", cujo teor é o seguinte: "Refrigerantes Garoto, Indústria e Comércio S/A." — Assembléia Geral Ordinária — Convocação — Pelo presente convocamos os senhores acionistas desta empresa, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 29 do corrente, às 9,00 horas, na sede social da firma acima, sita à Rua São Boaventura nºs 51/56, nesta Cidade de Belém, a fim de deli-

berarem sobre os seguintes assuntos: a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, e Parecer do Conselho Fiscal, tudo referente ao exercício de 1966 — b) Eleição dos membros da Diretoria e suplentes; fixação dos honorários dos efetivos; c) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e suplentes, fixação dos honorários dos efetivos; d) O que ocorrer. Belém, (Pa), 11 de abril de 1967.

— Emmanoel Resque — Presidente. Neste momento o senhor presidente, solicitou de seu secretário, que procedesse à leitura do Relatório da Diretoria, Balanço Geral Demonstração de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal relativos ao ano de 1966. Terminada a leitura o senhor Presidente submeteu esses documentos à discussão e aprovação, sendo aprovados por unanimidade, tendo-se absteido de votar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. Em seguida o senhor presidente, procedeu à eleição da Diretoria e suplentes e à fixação dos seus respectivos honorários. Procedida a apuração, constatou-se terem sido reeleitos por unanimidade, para Diretor-Presidente o senhor Emmanoel Bittencourt Resque, para Diretor-Industrial, o senhor João Bittencourt Resque, e eleito para Diretor-Comercial o senhor José Valente Moreira, brasileiro, casado, comerciante. Para Suplentes: — Sub-diretor-presidente o senhor José Bittencourt Resque, Sub-diretor-industrial o senhor João de Oliveira Filho e sub-diretor-comercial o senhor Odilon Bittencourt de Oliveira. Quanto aos honorários ficaram estabelecidos, para cada membro efetivo da Diretoria, o máximo que a Legislação do Imposto de Renda permite. Em prosseguimento, com os trabalhos, o senhor presidente procedeu a eleição dos membros efetivos do Conselho Fiscal e suplentes e a fixação dos seus respectivos honorários. Feita a apuração, verificou-se terem sido reeleitos por unanimidade para membros efetivos do Conselho Fiscal: Maria Emma Santos O'Brien, brasileira, solteira, técnica em Contabilidade; Sérgio Martin de Mello, brasileiro, casado, comerciante e eleito Dr. Raul da Silva Navegantes, brasileiro, solteiro, advogado, todos residentes e domiciliados nesta Capital para suplentes: Orlando de Brito Duarte, brasileiro, casado, contador, Benedito Ruy Gomes do Rosário, brasileiro, casado técnico em contabilidade; e José Ferreira da Costa, brasileiro, casado, técnico em Contabilidade, todos residentes e domiciliados nesta Capital. Quanto aos honorários dos membros efetivos do Conselho Fiscal, ficaram estabelecidos na base de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo), mensal, para membro efetivo. Nada mais havendo a tratar, o

suspensão dos trabalhos, para a lavratura desta ata, que lida e achada conforme, vai por todos assinada. Belém, 29 de abril de 1967. ass) Emmanoel Bittencourt Resque — presidente, José Bittencourt Resque, secretário, João Bittencourt Resque, Joaquim Pinto Nunes, Odilon Bittencourt de Oliveira, Pedro José Martin de Mello, Virginia da Silva Seixas e João de Oliveira Filho.

Declaro ser esta, a cópia fiel da ata de Assembléa Geral Ordinária, de "Refrigerantes Cíto, Indústria e Comércio S.A." realizada em 29 de abril de 1967.

José Bittencourt Resque
Secretário

CARTÓRIO KOS MIRANDA
— Reconheço a assinatura supra de José Bittencourt Resque. Em sinal C.N.A.R. da verdade.

Belém, 6 de outubro de 1967.
a) Carlos N. A. Ribeiro
Tabelião Substituto

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. — NCr\$ 10,00 — Pagou os emolumentos na lavra na importância de dez cruzeiros novos.
Belém, 6 de outubro de 1967.
a) Ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 6 de outubro de 1967, e mandada arquivar por despacho do Diretor de 9 do mesmo, contendo duas (2) folhas de nºs 8149/50, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1913/67. E, para constar, eu Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em 9 de outubro de 1967.

a) OSCAR FACIOLA
Diretor

(Reg. n. 2429. Dia 12-10-67)

PERFUMARIAS PHEBO
Assembléa Geral
Extraordinária
1ª. Convocação

São por este edital convocados os senhores acionistas da sociedade Perfumarias Phebo S/A a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, a ter lugar no dia 26 (vinte e seis) do mês de outubro em curso, às 16 (dezesseis) horas, na sede social, à travessa Quintino Bocaiuva, número 687 (seiscentos e oitenta e sete), nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria:

1. elevação do capital autorizado, com utilização de valor:
a) da correção monetária dos registros contábeis do ativo imobilizado da Sociedade;
b) da isenção do imposto de renda reconhecida à Sociedade;
2. criação e emissão de ações

do limite do capital autorizado, para fazer face ao reinvestimento a ser feito pela Sociedade com recursos que deduziu de seu imposto de renda nos exercícios financeiros de 1965 e 1966;

3. emissão de ações preferenciais, dentro do limite do capital autorizado, para serem subscritas por pessoas jurídicas habilitadas pela SUDAM a investir recursos derivados de dedução do imposto de renda;

4. alteração dos Estatutos Sociais;

5. O que ocorrer.

Belém (Pa), 16 de outubro de 1967

(aa) Mário Gouveia Santiago
Antonio Leal Gomes da
Silva Santiago
Fausto Soares Filho
Affonso Martins Mendes
(Reg. n. 2430 — Dias 19, 20 e 21-10-67)

PECUARIA SANTA MARINA S/A.

Ata da segunda Assembléa Geral Extraordinária.

Aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e sete, às 10 horas, em sua sede social, neste distrito de Barreira do Campo, município de Santana do Araguaia, comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléa Geral Extraordinária os acionistas da Pecuária Santa Marina S.A. A Assembléa foi instalada e presidida pelo doutor Edmur da Costa Pimentel, Presidente da sociedade, após verificar pelas assinaturas lançadas no "Livro de Presença" haver comparecido o acionista representando a totalidade do capital social da empresa, com direito a voto, havendo, portanto, número legal. Em seguida o Presidente convidou para Secretário da mesa o doutor Vicente Sampaio Góes Neto, o qual aceitou o convite e sentou-se ao seu lado na mesa. O Presidente determinou fosse lido pelo Secretário o edital de convocação, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará nos dias 7, 11 e 12 de outubro de 1967, cujo teor é o seguinte: "Pecuária Santa Marina S.A. — Assembléa Geral Extraordinária — Convocação — Ficam convocados os senhores acionistas da Pecuária Santa Marina S/A, para comparecerem à Assembléa Geral Extraordinária a ser realizada no próximo dia 16 de outubro de 1967, às 10 horas, na sede da sociedade, em Barreira do Campo, município de Santana do Araguaia, comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) aumento do capital social com recursos oriundos das Leis de Incentivos Fiscais vigentes na Amazônia; b) reajustamento dos honorários da Diretoria, nos termos do projeto aprovado; c)

alteração dos Estatutos Sociais; e d) outros assuntos de interesse da sociedade. Barreira do Campo, 6 de outubro de 1967. — a) Vicente Sampaio Góes Neto — Diretor Superintendente". Finda a leitura, o Presidente submeteu à deliberação da Assembléa a Proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal, que estavam vasados nos seguintes termos: "Proposta da Diretoria — Senhores Acionistas — Tendo esta empresa recebido comunicação da SUDAM que a firma Linhas Corrente S/A., sediada em São Paulo à Rua do Manifesto, nº 705, está apta a subscrever ações preferenciais nominativas no capital social da Pecuária Santa Marina S.A., com recursos oriundos dos incentivos fiscais concedidos pela Lei 5.174/66. Vimos propor-vos o aumento do capital social de nossa empresa, de NCr\$ 132.680,00 (cento e trinta e dois mil, seiscentos e oitenta cruzeiros novos) para NCr\$ 550.005,00 (quinhentos e cinquenta mil, e cinco cruzeiros novos), mediante a subscrição de 417.325 (quatrocentas e dezessete mil, trezentas e vinte e cinco) ações preferenciais, do valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma, nominativas, sem direito a voto, intransferíveis e irrogáveis pelo prazo de cinco anos a partir da data da subscrição, esclarecendo que a comunicação da SUDAM nos foi feita através do Ofício Nº 6032/67 DI, de 09 de outubro de 1967, referente ao Processo Nº 09559/67. Aprovada a presente proposta e efetivado o aumento, propomos que o Artigo 5º dos Estatutos Sociais passe a ter a seguinte redação: Art. 5º — capital social é de NCr\$ 550.005,00 (quinhentos e cinquenta mil e cinco cruzeiros novos) dividido em 550.005 (quinhentas e cinquenta mil e cinco) ações do valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma, das quais 132.680 (cento e trinta e duas mil, seiscentas e oitenta) são ações ordinárias nominativas e 417.325 (quatrocentas e dezessete mil, trezentas e vinte e cinco) ações preferenciais nominativas. Parágrafo 1º — Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembléa Geral. Parágrafo 2º — Poderá a sociedade emitir títulos múltiplos de ações. Parágrafo 3º — As ações preferenciais não dão direito a voto nas deliberações da Assembléa Geral, são intransferíveis e irrogáveis pelo prazo de cinco anos a partir da data da subscrição, e conferem a seus titulares prioridade na distribuição de dividendos na proporção de 6% (seis por cento) sobre seu valor nominal. Parágrafo 4º — O excedente dos lucros líquidos e até alcançar idêntica percentagem sobre o valor nominal das ações ordinárias distribuir-se-á por estas

ações. O restante, se houver, será igualmente partilhado pelas duas classes de ações. Esta é a proposta que submetemos à deliberação da Assembléia Geral, ouvido previamente o Conselho Fiscal. Barreira do Campo, 10 de outubro de 1967. (aa) Edmur da Costa Pimentel, Vicente Sampaio Góes Neto". Pa-recer do Conselho Fiscal — Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Pecuária Santa Marina S.A., reunidos para deliberarem sobre a Proposta da Diretoria datada de 10-10-67, visando o aumento do capital social da empresa com recursos somente oriundos da Lei de Incentivos Fiscais, no valor de NCr\$ 417.325,00, elevando-se o capital de NCr\$... 132.680,00 para NCr\$ 550.005,00 (quinhentos e cinquenta mil e cinco cruzeiros novos) e alterando o artigo 5º dos Estatutos Sociais, são de parecer que a mesma consulta plenamente os interesses da sociedade, e, portanto, merece total aprovação deste Conselho e dos senhores acionistas reunidos em Assembléia Geral. Barreira do Campo, 12 de outubro de 1967. (aa) — Edoardo de Cerqueira Cesar, Waldemar Bianchi, José Edgard da Cunha Bueno". Feita a leitura desses documentos pelo senhor Secretário, o Presidente pôs em discussão e votação a Proposta da Diretoria, que foi aceita e aprovada pela unanimidade dos acionistas, deixando de votar os impedidos por Lei. Em seguida, o Presidente determinou que se iniciasse a subscrição do aumento de capital proposto e aprovado, pela firma referida na Proposta da Diretoria e no montante autorizado pela SUDAM, esclarecendo que, em se tratando de novas ações de tipo preferencial, sem direito a voto, e de subscrição com recursos oriundos da Lei de Incentivos Fiscais, estava prejudicado o direito de preferência à subscrição pelos atuais acionistas. Decorrido o tempo necessário à subscrição, determinou a mim, Secretário, que lesse o Boletim de Subscrição, o que fiz. Após a leitura verificou-se que fora subscrito pela sociedade mencionada na Proposta da Diretoria, o aumento de capital no valor de NCr\$ 417.325,00, ou seja, a firma Linhas Corrente S.A., sediada à Rua do Manifesto, nº 705, em São Paulo, habilitada pelo Processo 09559/67, subscreu 417.325 ações no valor total de NCr\$ 417.325,00. Em seguida o Presidente pôs em

discussão e votação a referida subscrição, que foi aprovada pela unanimidade dos acionistas, deixando de votar os impedidos por Lei, pelo que ficou efetivado o aumento do capital social da empresa para NCr\$ 550.005,00, e alterado o artigo 5º dos Estatutos Sociais, que passou a vigorar com a redação proposta pela Diretoria. Ato contínuo, o Presidente disse que estava em pauta a questão dos honorários da Diretoria, nos termos do Edital de Convocação lido pelo Secretário: Tomou então a palavra o acionista doutor Waldemar Bianchi, que ponderou aos presentes fossem reajustados os honorários apenas do Diretor Superintendente, passando de NCr\$ 100,00 mensais para NCr\$ 500,00 mensais, e permanecendo inalterado os honorários do Diretor Presidente, que está fixado em NCr\$ 100,00. Em seguida o Presidente pôs em discussão e votação a proposta feita pelo acionista que usou da palavra para fixação em NCr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos), mensais, os honorários do Diretor Superintendente, tendo a mesma sido aceita e aprovada pela unanimidade dos acionistas presentes, deixando de votar o interessado e os impedidos por Lei. Continuando com a palavra o Presidente perguntou se alguém queria fazer uso da mesma, e verificando que ninguém se manifestou, declarou encerrada a Assembléia, da qual foi lavrada esta Ata que é assinada pelos presentes e por mim, Secretário. Barreira do Campo, 16 de outubro de 1967. (aa) — Edmur da Costa Pimentel — Presidente da mesa; Vicente Sampaio Góes Neto — Secretário; Edmur da Costa Pimentel, Vicente Sampaio Góes Neto, Maria Lúcia Pimentel de Sampaio Góes, João Baptista de Sampaio Góes, Waldemar Bianchi, Paulo Edmur Vieira Pimentel, Marina Piza de Sampaio Góes, Marina Helena Vieira Pimentel.

Certificamos que a presente Ata é cópia fiel da lavrada no livro próprio.
Dr. Vicente Sampaio Góes Neto
Secretário.

CARTÓRIO KOS MIRANDA — Reconheço a assinatura de Vicente Sampaio Góes Neto. Em sinal C.N.A.R. da verdade. Belém, 17 de outubro de 1967. — a) Carlos N. A. Ribeiro — Tab. Substituto.

**PECUARIA SANTA MARINA S/A.
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**

Boletim de subscrição de ações preferenciais correspondente ao aumento de capital social, no valor de NCr\$ 417.325,00 (quatrocentos e dezessete mil trezentos e vinte e cinco cruzeiros novos), dividido em 417.325 (quatrocentas e dezessete mil trezentas e vinte e cinco) ações preferenciais nominativas, do valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma, conforme deliberação da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 16 de outubro de 1967, cobertos com

recursos oriundos da Lei nº 5.174, de 1966. Barreira do Campo, 16 de outubro de 1967.

Nº de ordem	nome, endereço e assinatura da firma subscriptora	Nº ações preferenciais	Valor em NCr\$
01	Linhas Correntes S/A. — Rua do Manifesto nº 705 — São Paulo — SP. pp. Paulo Edmur Vieira Pimentel	417.325	417.325,00
	total subscrito	417.325	417.325,00

Vicente Sampaio Góes Neto
Diretor Superintendente

CARTÓRIO KOS MIRANDA — Reconheço as assinaturas supra de Paulo Edmur Vieira Pimentel e Vicente Sampaio Góes Neto. — Em sinal C.N.A.R. da verdade. — Belém, 17 de outubro de 1967. — CARLOS N. A. RIBEIRO — Tab. Substituto.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A. — NCr\$ 30,00 — Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de Trinta cruzeiros novos. — Belém, 17 de outubro de 1967. — (a) Negível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 17 de outubro de 1967 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data contendo três (3) folhas de ns. 8393/95 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1969/67. E para constar eu Carmem Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 17 de outubro de 1967. Diretor — OSCAR FACIOLA (Reg. n. 2422 — Dias 19.10.67).

FAZENDA AGRO PASTORIL SANTA TEREZINHA S.A. (AGROPASTO)
Assembléia Geral Extraordinária
1a. CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas da Fazenda Agro-Pastoril Santa Terezinha S.A., (AGROPASTO), para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a ter lugar no próximo dia 26 (vinte e seis) de outubro de 1967, às 10 (dez) horas da manhã, em sua sede social, à Rodovia BR-10, n. 4 — Km 8, nesta cidade, quando serão discutidos e decididos os seguintes assuntos de interesse social:

- Aumento do Capital Social;
 - O que ocorrer.
- Belém (Pa), 16 de Outubro de 1967.
(a) Raimundo de Almeida Moreira
Presidente

(T. n. 13329 — Reg. n. 2413 — Dias. — 18, 19 e 20.10.67).

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (SECÇÃO DO ESTADO DO PARÁ)

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei 4.215, de 27-4-1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os Bacharéis em Direito **BENEDITO DAVID BURLAMAQUI DE MORAES, AGLAENOGUEIRA DA SILVA**, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 11 de outubro de 1967. — João Francisco de Lima Filho, Primeira Secretário.

(T. n. 13.326 — Reg. n. 2.379 — Dias 13, 14, 17, 18 e 19-10-67)

FAZENDAS SANTA CRUZ DA TAPERA S. A.
Assembléia Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO

Nos termos da legislação em vigor e em obediência aos estatutos, convocamos os senhores acionistas desta sociedade para a reunião da Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 27 de outubro, às dezesseis (16) horas, na sede social à Avenida Independência n. 1123, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- Balanco Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 30.09.67;
- Eleição da Diretoria e Conselhos Fiscal e Consultivo, de conformidade com os períodos estabelecidos nos Estatutos;
- Fixação dos honorários da Diretoria e Conselho Fiscal;
- O que ocorrer.

Belém, 27 de setembro de 1967. — (a) Máxima Martins Acatavassu Nunes, Diretor Administrativo.

(Reg. n. 2295 — Dias 30/9, 4 e 26/10/67)

AMAZONIA S.A. INVESTIMENTO, CREDITO E FINANCIAMENTO**CARTA DE AUTORIZAÇÃO Nº**

139 — Expedida pelo Banco Central do Brasil

DIREITO DE PREFERENCIA**AVISO AOS ACIONISTAS**

Comunicamos aos senhores acionistas da Amazônia S. A., — Investimento, Crédito e Financiamento que, segundo deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 15 de setembro p.p., ficou assegurado aos mesmos, um prazo de trinta (30) dias a partir do dia 12-10-67, data em que a ata da referida Assembléia foi publicada no Diário Oficial do Estado, para o exercício do direito de preferência na subscrição de novas ações, relativas ao aumento do capital social da empresa, nos termos do artigo nº 111 e seus parágrafos da Lei .. 2.627, de 26-9-64.

Os escritórios da sociedade estão à disposição dos senhores acionistas para o exercício desse direito.

Belém, 12 de outubro de 1967.

as) Napoleão Carneiro Brasil

Diretor Presidente

Fernandinho Pinto

Diretor Comercial e respondendo pelo Diretor Técnico.

(Ext. Reg. 2.370 — Dias 19, 20 e 21-10-67)

CIAMA — COMPANHIA DE PRODUTOS DA AMAZONIA**Assembléia Geral Extraordinária**

Convocam-se os acionistas da "CIAMA" — Cia. de Produtos da Amazônia para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 23 do corrente mês de outubro, às 10 horas da manhã, na sua sede, à rua Santo Antônio n. 432, Edifício Antônio Velho, sala 710, para tratar de seguinte:

- Reforma dos Estatutos;
- O que ocorrer.

Belém, 12 de outubro de 1967

(a) GIORGIO FALANGOLA
Presidente

(T. n. 13.335 — Reg. n. 2104 — Dias 14, 17 e 19.10.67).

COMÉRCIO E INDÚSTRIAS PIRES GUERREIRO S. A.**Assembléia Geral Extraordinária**

Convocam-se os acionistas de Comércio e Indústrias Pires Guerreiro S. A., para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 24 do corrente mês de outubro, às 10 horas da manhã, na sua sede, à Rodovia Arthur Bernardes n. 2702 — Icoaraci, para tratar de seguinte:

- Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- Reforma dos Estatutos;
- O que ocorrer.

Belém, 13 de outubro de 1967.

(a) JOSÉ SANTOS CRUZ — Presidente

(T. n. 13.336 — Reg. n. 2402 — Dias 14, 17 e 19.10.67)

COMPANHIA AMAZONIA TEXTIL DE ANIAGEM**— CATA — Assembléia Geral Extraordinária****Primeira Convocação**

Pela presente ficam convidados os senhores Acionistas desta Companhia para, em Assembléia Geral Extraordinária, a ter lugar no próximo dia 25 (vinte e cinco) de outubro de 1967, às 11:00 (onze horas), em sua Sede Social, à rua do Ar-

senal, n. 138, deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- homologação do aumento do Capital Social com recursos da Lei 5.174/66, autorizado pela Assembléia Geral Extraordinária de 07 de junho de 1967;
- reforma dos Estatutos;
- O que ocorrer.

Belém, 16 de outubro de 1967.

A DIRETORIA
(T. n. 13338 — Dias 17, 18 e 19/10/67).**PEDRO CARNEIRO S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO****Assembléia Geral Extraordinária****— CONVOCAÇÃO —**

Pelo presente edital, ficam convocados os senhores acionistas de PEDRO CARNEIRO S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO para uma Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 27 de outubro do corrente ano às 10 horas, na sede social, à travessa Campos Sales, 63 11º andar, para apreciação da seguinte pauta:

- Aumento do capital social, através de subscrição de ações preferenciais classe "C";
- Alteração dos Estatutos Sociais;
- O que ocorrer.

Belém, 5 de outubro de 1967.
(aa) Pedro Carneiro de Moraes e SilvaIrapuan de Pinho Salles Filho
(Reg. n. 2352 — Dias 11, 17 e 20.10.67).**EDITAIS ADMINISTRATIVOS****CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ**
Edital de Convocação para Inscrição de Candidatos

Faço saber que no dia 30 (trinta) de novembro de 1967 (mil novecentos e sessenta e sete) serão realizados neste Conselho, eleições para renovação do terço, abrindo-se o prazo de (quinze) dias a partir do dia 15 de outubro de 1967, para o registro de candidatos, de acordo com o disposto no artigo 3º (terceiro) da Resolução C.F.C. nº 205/67.

Belém (Pará), 15 de outubro de 1967.

Benedicto Gilberto de Azevedo
PantojaPresidente do C.R.C. do Pará
(Ext. Dias 19 e 25-10-67).**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
E D I T A L**Citação com prazo de 30 dias**

De ordem do Senhor Pedro Paulo de Gonçalves e Silva, Presidente desta Comissão de Inquérito, e em consequência do expediente do Exmo. Senhor Dr. Secretário de Estado de Saúde Pública, de 8 de agosto do corrente ano, notifico pelo presente Edital, o funcionário Manoel Geraldo Mata, ocupante do cargo de Servente (diarista)

equiparado) lotado no Hospital Juliano Moreira, para no prazo de trinta (30) dias, contados da data da primeira publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de sua função da qual se acha afastado, sob pena de, findo o prazo estipulado, e não sendo feita a prova de existência de força maior, ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão por abandono. De cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II, e 205 da lei número 749 de 24 de dezembro de 1953.

E para que não se alegue ignorância o presente edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, durante trinta (30) vezes e uma vez nos jornais "A Província do Pará", "Folha do Norte" e "O Liberal".

Sala da Comissão de Inquéritos e Sindicâncias da Secretaria de Estado de Saúde Pública, em 30 de agosto de 1967.

(a) Raymunda Gonçalves Santa Rosa
Secretária**VISTO**(a) Pedro Paulo de Gonçalves e Silva
Presidente

(G. Reg. n. 10774 — Dias 19 à 17.10.67).

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Elza Figueiredo Valente, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrada, nível 1, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Vila Joana Coeli, no Município de Cametá, para no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de agosto de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
VISTO:Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração.

(G. Reg. 10.992 — Dias 12 e 20 e 21/10/67)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**E D I T A L**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Irene Pinto de Araújo, ocupante do cargo de Professor de 3ª. entrada, Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Augusto Montenegro", nesta Capital, para no prazo de 30 dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita a prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educa-

ção e Cultura, em 3 de outubro de 1967.

Graciette de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
VISTO:

Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento
de Administração.
(G. — Reg. n. 12.480 — Dias
18/10 a 5/12/67).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Raimunda Carvalho de Lima, ocupante do cargo de Professor de Escola Auxiliar Mista do Interior, Padrão B, do Quadro Único, com exercício na Escola do Km. 6, da Rodovia Castanhal-Curuçá, para no prazo de 30 dias a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 4 de outubro de 1967.

Graciette de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
VISTO:

Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento
de Administração.
(G. — Reg. n. 12.479 — Dias
18/10 a 5/12/67).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria de Oliveira da Costa, Professor Diarista, com exercício no Grupo Escolar "Rui Barbosa", nesta Capital, para no prazo de 30 dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Depar-

tamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 3 de outubro de 1967.

Graciette de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
VISTO:

Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento
de Administração.
(G. — Reg. n. 12.478 — Dias
18/10 a 5/12/67).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Aline Lúcia Soares dos Santos, ocupante do cargo de Professor de Canto Orfeônico, Padrão G, do Quadro Único, com exercício na Divisão de Inspeção e Orientação desta Secretaria, para no prazo de 30 dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 11 de outubro de 1967.

Graciette de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
VISTO:

Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento
de Administração.
(G. — Reg. n. 12.477 — Dias
18/10 a 5/12/67).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Natalice Alcides da Cunha, ocupante do cargo de Professor de 1.ª. entrada, Nível 1, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de Castanhal, para no prazo de 30 dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial

do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 3 de outubro de 1967.

Graciette de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
VISTO:

Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento
de Administração.
(G. — Reg. n. 12.482 — Dias
18/10 a 5/12/67).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Emilia Machado Cruz, ocupante do cargo de Professor de 1.ª. entrada, Padrão D, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Macapá, Município de Castanhal, para no prazo de 30 dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 3 de outubro de 1967.

Graciette de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
VISTO:

Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento
de Administração.
(G. — Reg. n. 12.481 — Dias
18/10 a 5/12/67).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Raimunda Barreiros de Figueiredo, ocupante do cargo de Professor de 1.ª. entrada, Nível 1, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "João Farias de Barros", Município de Santa Cruz do Arari, para no prazo de 30 dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos

Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 9 de outubro de 1967.

Graciette de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
VISTO:

Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento
de Administração.

(G. Reg. n. — 12.486 — Dias
18/10 a 5/12/67).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Ivete Noronha Tavares, ocupante do cargo de Professor de 1.ª. entrada, Padrão A, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Profa. Aureliana Monteiro", Município de Ponta de Pedras, para no prazo de 30 dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 9 de outubro de 1967.

Graciette de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
VISTO:

Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento
de Administração.

(G. — Reg. n. 12.484 — Dias
18/10 a 5/12/67).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Lindalva Ferreira de Souza, ocupante do cargo de Professor de 1.ª. entrada, Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Cacau, município de João

Cóelho, para no prazo de 30 dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação legal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, Item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 9 de outubro de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal

VISTO:

Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento
de Administração.

(G. — Reg. n. 12.435 — Dias
18/10 a 5/12/67).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Elza Lameira de Paiva, ocupante do cargo de Professor de 1.ª. entrada, Padrão B, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar São Pedro de Ianeama, Município de Castanhal, para no prazo de 30 dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação legal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, Item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 9 de outubro de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal

VISTO:

Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento
de Administração.

(G. — Reg. n. 12.483 — Dias
18/10 a 5/12/67).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Darcy Rodrigues da Fonseca, ocupante do cargo de Professor de 2.ª. entrada, Padrão E, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de Vizeu, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação legal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, Item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de agosto de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Diretor do Departamento
Chefe da Divisão do Pessoal

VISTO:
Aldo da Costa e Silva
29/9 e 21/10/67

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Celina Andrade de Souza, ocupante do cargo de Professor de 2.ª. entrada, Padrão D, do Quadro Único, com exercício na Escola Reunida de Santarém no Bairro de Prainha, para no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação legal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, Item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de agosto de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal

VISTO:
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento
de Administração.

(G. — Reg. n. 12.483 — Dias
29/9 e 21/10/67).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Dejanira Soares de Aquino, ocupante do cargo de Professor de 2.ª. entrada, Padrão D, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de Santarém, para no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação legal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, Item I, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de agosto de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal

VISTO:

Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento
de Administração.

(G. — Reg. 10.980 — Dias 12 e
19/9 e 21/10/67).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Antônia Nery Cardoso, ocupante do cargo de Professor, nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola Mista do lugar Caracará, Município de Cachoeira do Arari, para no prazo de 30 dias a partir da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação legal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, Item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de agosto de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal

VISTO:

Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento
de Administração.

(G. — Reg. 10.984 — Dias 12 e
29/9 e 21/10/67).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Aurélio Ferreira Rodrigues, ocupante do cargo de Professor de 2.ª. entrada, Padrão E, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de Oriximiná, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação legal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, Item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de agosto de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal

VISTO:

Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento
de Administração.

(G. — Reg. 10.985 — Dias 12 e
19/9 e 21/10/67).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria Dalva Freitas Limão, ocupante do cargo de Professor de 2.ª. entrada, Padrão C, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Paula Pinheiro", no Município de Bragança, para no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação legal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, Item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de agosto de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal

VISTO:

Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento
de Administração.

(G. — Reg. 10.986 — Dias 12 e
29/9 e 21/10/67).

Edital
De ordem do Exo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria Amélia Albuquerque Sirotheau, ocupante do cargo de Professor de 3ª. entrância, nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Frei Ambrósio", no Município de Santarém, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do art. 36, item II e 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Cíveis do Estado e Municípios).
E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.
Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 19 de setembro de 1967.
Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
Visto: Aldo da Costa e Silva,
Diretor do Departamento de Administração.
(G. — Reg. n. 11545 — 30 dias seguidos)

Edital
De ordem do Exo. Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital Maria da Graça Lopes, ocupante do cargo de Professor de 2ª. entrância, nível 3, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Lameira Bittencourt", no Município de Oriximiná, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e Municípios).
E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.
Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 19 de setembro de 1967.
Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
Visto: Aldo da Costa e Silva,
Diretor do Dep. de Administração.
(G. — Reg. n. 11546 — 30 dias seguidos)

**De ordem do Exo. Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria Ulamira da Silva Barros, ocupante do cargo de Professor Habilitado, nível 1, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Lameira Bittencourt", no Município de Oriximiná, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do art. 36, item II e 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e Municípios).
E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.
Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 19 de setembro de 1967.
Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
Visto: Aldo da Costa e Silva,
Diretor do Dep. de Administração.
(G. — Reg. n. 11.547 — 30 dias seguidos)**

Edital
De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria do Socorro Vale Tavares, ocupante do cargo de Professor de 3ª. entrância, nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Dr. Justo Chermont", nesta Capital, para no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e Municípios).
E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.
Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de agosto de 1967.
Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
VISTO:
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração.
G. Reg. 10.978 — Dias 12 e

— EDITAL —
De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Ediga Alves dos Santos, ocupante do cargo de Professor de 2ª. entrância, Padrão D, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar S. Miguel, localizada na Rodovia Benevides - Mosqueiro, Município de Ananindeua, para no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial do Estado, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e Municípios).
E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.
Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de agosto de 1967.
Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
VISTO:
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração.
(G. Reg. 10.993 — Dias 12 e

**De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Ana de Sousa Mamede, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrância, Padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Batista Campos, na Vila de Murucupi, Município de Barcarena, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e Municípios).
E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.
E não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e Municípios).
Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 25 de agosto de 1967.
(a) Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal.
Visto: (a) Aldo da Costa e Silva,
Diretor do Dep. de Administração.
(G. — Reg. n. 10720 — Dias 12 e 13 e 30.9.67)**

**De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Edilma Requeijo Guerreiro, ocupante do cargo de Professor de 3ª. entrância, nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Senador Lameira Bittencourt", no Município de Oriximiná, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e Municípios).
E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.
Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 25 de agosto de 1967.
(a) Graciete de Lima Araújo,
Chefe da Divisão do Pessoal.
Visto: (a) Aldo da Costa e Silva, Diretor do Dep. de Administração.
(G. — Reg. n. 10779 — Dias 1.9 a 15.10.67)**

**De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Hildeneire Teles Vieira, ocupante do cargo de Professor de 3ª. entrância, nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Frei Daniel", nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e Municípios).
E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.
Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 23 de agosto de 1967.
(a) Graciete de Lima Araújo,
Chefe da Divisão do Pessoal.
Visto: (a) Aldo da Costa e Silva,
Diretor do Dep. de Administração.
(G. — Reg. n. 10720 — Dias 12 e 13 e 30.9.67)**

— EDITAL —

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Benedita Pereira Brasil, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Padrão D, do Quadro Único, com exercício na Escola Reunida do Município de Santarém, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de agosto de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal

VISTO:

Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração.

(G. Reg. 10.983 — Dias 12 e 29/9 e 21/10/67)

— EDITAL —

Citação com prazo de 30 dias

De ordem do Senhor Pedro Paulo de Gonçalves e Silva, Presidente desta Comissão de Inquérito, e em consequência do expediente do Exmo. Senhor Dr. Secretário de Estado de Saúde Pública, de 8 de agosto do corrente ano, notifico pelo presente Edital, a funcionária Domingas Melreles da Paixão, ocupante do cargo de servente, lotada no Hospital Juliano Moreira, para no prazo de trinta (30) dias, contados da data da primeira publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de sua função da qual se acha afastada sob pena de findo o prazo estipulado, e não sendo feita a prova de força maior, ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão por abandono de cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos: 186 item II e 205 da lei número 749, de 24 de Dezembro de 1953.

E para que não se alegue ignorância, o presente edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, durante trinta vezes, e uma vez nos jornais "A Província do Pará" "Folha do Norte" e "O Liberal".

Sala da Comissão de Inquéritos e Sindicâncias da Secretaria de Estado de Saúde Pública, em 30 de agosto de 1967.

(a) Raymunda Gonçalves Santa Rosa
Secretária

— VISTO —

(a) Pedro Paulo de Gonçalves e Silva
Presidente

— EDITAL —

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Eda Fazi Pantoja, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, nível I, do Quadro Único, com exercício na Escola da Ilha da Concelção, Município de Cametá, para no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de agosto de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal

VISTO:

Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração.

— Edital —

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Odete de Pinho Tolosa, ocupante do cargo de Professor Habilitado, nível I, com exercício no grupo escolar de Barcarena, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do art. 36, combinado com os arts 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de agosto de 1967.

(a) Graciete Lima de Araújo,
Chefe da Divisão do Pessoal.

Visto: (a) Aldo da Costa e Silva, Diretor do Dep. de Administração.
(G. — Reg. n. 10778 — Dias 1.9 a 15.10.67)

— EDITAL —

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria de Lourdes Ribeiro Pinto, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Padrão E, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de Santarém, para no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de agosto de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal

VISTO:

Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração.

(G. Reg. 10.984 — Dias 12 e 29/9 e 21/10/67)

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria Benedita de Jesus dos Santos, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, nível I, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Matucá, no Município de Baião, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial do Estado, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de agosto de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal

VISTO:

Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração.

(G. Reg. 10.988 — Dias 12 e 29/9 e 21/10/67)

— EDITAL —

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Iracy Rodrigues Gonçalves, ocupante do cargo de Professor Habilitado, nível I, do Quadro Único, com exercício na Escola Isolada "São Raimundo", no Município de Bragança, para no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial do Estado, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de agosto de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal

VISTO:

Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração.

(G. Reg. 10.989 — Dias 12 e 29/9 e 21/10/67)

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Iliete Figueiredo Teixeira, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Padrão E, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de Santarém, para no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de agosto de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal

VISTO:

Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração.

(G. Reg. 10.990 — Dias 12 e 29/9 e 21/10/67)

ESTADO DO PARÁ

Diário da Justiça

REPÚBLICA DO BRASIL

ANO XXX

BELEM — Quinta-feira, 19 de Outubro de 1967

NUM. 5.635

JUSTIÇA FEDERAL DE 1.ª INSTÂNCIA 2.ª REGIÃO

Juiz Federal — Exmo. Sr.
Dr. José Anselmo de Figuei-
redo Santiago.

Juiz Federal Substituto —
Exmo. Sr. Dr. Aristides Pôrto
de Medeiros.

Chefe de Secretaria — Dr.
Loris Rocha Pereira.

Boletim da Justiça Federal.
Expediente do dia 15-9-67.

Agravo de Instrumento:
Agravante: Serviços de Navegação da Amazônia Administração do Pôrto do Pará (SNAPP) (Dr. Flávio Farias Bezerra).

Agravado: Great American Insurance Co. e outras.

Despacho: "Cumpra-se o venerando acórdão".

Ação Executiva Fiscal
Exequente — União Federal.

Executado — Antônio Soares da Silva.

Despacho — "Dê-se ciência ao Dr. Procurador Regional da República do conteúdo da certidão de fls. 5 e verso".

Ratificação de Protesto Marítimo

Requerente — José Geraldo Soledade Janot de Matos, Comandante do Navio Mercante "Iracema" (Dr. Oswaldo Trindade).

Despacho — "Ouça-se o Dr. Procurador Regional da República".

Ação Penal — Facilitação de Uso de Entorpecentes
Autor — Justiça Pública.

Réu — Vivaldo Gomes Nazaré e Hilário Coimbra de Souza.

Despacho — "A conclusão".

Processo Fiscal N. 8.103/65
Remetido por Raul da Silva Moreira — Coronel Delegado Regional da DR/Pa.

JUSTIÇA FEDERAL

Despacho — "A conclusão".
No requerimento da Agência de Despacho Lêdo Ltda.
Despacho — "N. A. conclusos".

Mandado de Segurança
Requerente — Raymundo Martins da Silva (Dr. Vinicius Hesketh).

Requerido — União Federal (SNAPP).

Despacho — "Satisfazer o impetrante as exigências de lei e volte, querendo".

Ação Criminal de Contrabando

Autor — Ministério Público Federal.

Réu — Cassiano Feio Valente, Raimundo Caprestano Nunes, Raimundo Severiano de Freitas, José Siqueira Cordovil, João Monteiro dos Santos, João Oliveira Amaral, José Sebastião Ribeiro, João Nunes, Mastinho de Oliveira, Arnovio Gonçalves Lobato.

Despacho — "A conclusão".

Crime de Peculato
Autora — Justiça Pública Federal.

Réu — Geraldo Magéla Ribeiro.

Despacho — "A conclusão".

Mandado de Segurança
Requerente — Claudomiro Figueiredo da Silva (Dr. José Carlos de Castro).

Requerido — Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos (DCT).

Despacho — "Claudomiro Figueiredo da Silva, Brasileiro, casado, funcionário público federal, residente e domiciliado nesta capital, impetra este pedido de mandado de segurança contra o ato do Sr. Diretor Regional do Departamento dos Correios e Telégra-

fos, a fim de ser reintegrado no cargo de operador postal, nível 8-B, na Diretoria Regional.

Alega ter sido admitido ao serviço desse Departamento no dia 25 de janeiro de 1954; que, no mês de dezembro de 1964, viu-se responsabilizado pelo desvio de valores postais, na importância aproximada de dois mil cruzeiros novos ... (NCr\$ 2.000,00); Que, acerca do fato, nenhum inquérito policial foi instaurado; todavia respondeu a inquérito administrativo, de que não resultou sua prisão mas tão somente a suspensão disciplinar de trinta (30) dias, finda a qual envidou esforços para reassumir seu cargo e nesse sentido dirigiu várias petições a autoridade coatora, vindo a saber, pelo documento (n. 5) de fls. 12, do envio do processo administrativo ao M. V. O. P., em data de 31 de agosto de 1966, com a proposta de sua demissão do serviço público; Que, a demissão não houve e nenhuma comunicação a respeito se fez; E que, em data de 22 do mês de junho p.p., teve ciência, por meio do documento (n. 5) de fls. 12, que a autoridade coatora havia considerado intempestivo o seu pedido para reassumir o cargo do qual se acha afastado. Daí, então, o recurso ao remédio heróico, com base no art. 150, § 21, da Constituição Federal, e art. 1.º e demais da Lei n. 1533, de 31-12-51.

A inicial veio acompanhada de cinco (5) documentos, inclusive o instrumento particular de procuração passada a

advogado.

O processo seguiu o seu curso normal, tendo a autoridade coatora prestado as informações dentro no prazo legal. Diz haver o impetrante, como agente e tesoureiro da agência postal radiotelegráfica de Clevelândia, incorrido em falta que o tornou passivo de demissão do serviço público. E' que, em processo administrativo, ficou apurada sua responsabilidade pelo desvio da quantia de hum milhão novecentos e trinta e hum mil quatrocentos e treze cruzeiros antigos (Cr\$ 1.931.413), renda da agência a si confiada e referente ao ano de 1963, meses de outubro, novembro e dezembro de 1964 e janeiro de 1965. Verificado o alcance, deixou de recolher a respectiva quantia no prazo fixado, tendo sido, por essa razão decretada sua prisão administrativa e solicitada da autoridade policial estadual e estauração do competente inquérito policial. Ainda, que o processo administrativo, com a proposta de demissão do servidor faltoso, foi remetida a Diretoria Geral do Departamento dos Correios e Telégrafos, sendo daí encaminhado ao MVOP. Finalmente, que o impetrante solicitou da Diretoria Regional o encaminhamento de um requerimento ao Sr. Diretor Geral do dito Departamento, em que pedia reassunção no cargo do qual se acha afastado, requerimento esse considerado intempestivo pelo citado Diretor Geral, conforme comunicação feita pelo ofício n. 2479, de 3 de fevereiro de 1967, oriundo da Diretoria do pessoal.

Com vistas nos autos, dou-

tor procurador regional da República, no parecer de fls. 17, opina pelo indeferimento do pedido, por entender lhe faltar amparo legal. E' o relatório.

O Diretor Regional do Departamento dos Correios e Telégrafos foi apontado como a autoridade coatora, isto é, aquela que teria praticado o ato tido como lesivo de direito que diz o impetrante assistir-lhe, qual o de voltar ao exercício de seu cargo.

Sucedo que esse ato emanou diretamente do senhor diretor geral do referido Departamento dos Correios e Telégrafos a quem o impetrante dirigiu petição em a qual pediu para reassumir o seu cargo de operador postal, exatamente porque reconheceu estar na competência do mesmo a apreciação do assunto. Ao Diretor Regional apenas solicitou o encaminhamento dessa petição, no que foi prontamente atendido, como tudo se infere da leitura atenta dos autos.

A decisão, o ato de considerar intempestivo o pedido, em virtude de pender de julgamento o inquérito administrativo, partiu do citado Diretor Geral, pessoa hierarquicamente acima do Diretor Regional. Este nada decidiu sobre o pedido e nenhum ato executório praticou que viesse ferir o suposto direito do impetrante. Não pode, pois, responder pelo ato impugnado, por lhe faltar legitimação passiva. Não é coator e nem executor, sendo, por isto, incabível o writ.

Pelos motivos expostos, Nego a segurança impetrada por Claudomiro Figueiredo da Silva.

Custas na forma da Lei. P. I. R.

Ação Ordinária de Comisso
Autor — Prefeitura Municipal de Belém.

Réu — Instituto de Previdência Social (Ex- Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Públicos do Estado do Pará) Dr. Carlos Augusto Luna de Alcantarino).

Despacho. — "I — A réplica da A. (fls. 17) foi oferecida fora do prazo legal. Dest'arte, não pode ser levada em conta.

II — Não obstante, a fls.

13 consta um requerimento do R., solicitando purgação da mora, embora conteste o aduzido na inicial. Em atendimento aos princípios da economia e da celeridade processuais, e desde que há motivo para, neste passo, solucionar a matéria *subjudice*, deixo de analisar o mérito, a fim de simplesmente apreciar o pedido do foreiro, ou titular do domínio útil.

III — E' pacífico na doutrina e na jurisprudência que o comisso só opera mediante decisão judicial que o decreta. O próprio Supremo Tribunal Federal já consagrou as teses de que "depende de sentença a aplicação da pena de comisso" (Súmula, n. 169), e que "o enfiteuta pode purgar a mora enquanto não decretado o comisso ou sentença" (Súmula, n. 122). Assim, e porque a causa ainda não tenha sido julgada afinal, faculto ao R. a oportunidade de efetuar a *emendatio morae*, pelo que designo o dia 27 de setembro corrente, às 09,30 horas, para, em cartório, vir o representante da A. receber o valor dos foros que diz estar em atraso, e respectiva multa, dando a devida quitação sob pena de, não o fazendo, ser depositada pelo R. a referida quantia, considerando-se então liberada para todos os efeitos.

IV — Intime-se".

No requerimento de Walmir Santana Bandeira de Souza

Despacho: — "A. Concedo a dilatação do prazo até o dia 25 do mês em curso. A Secretaria".

Despachos proferidos no dia 18-9-67:

Ação Ordinária

Autora — Iracy de Oliveira Rodrigues (Dr. Daniel Queimã Coelho de Souza).

Réu — Instituto Nacional da Previdência Social (EX-IAPFESP) (Dr. Carlos Raimundo Lisboa de Mendonça).

Despacho — "I — Proceda o sr. escrivão a correta numeração das folhas dos autos.

II — Diga o A. sobre a contestação no prazo de 3 dias".

Ação Penal — Uso de Estorpecente

Autor — Justiça Pública.

Réu — Edgar Ferreira dos

Santos, Aguiinaldo Guimarães

de Assunção e Zacarias Pereira de Souza.

Despacho: — "I — Recebidos ao fim do expediente do dia 15-9-67, sexta-feira. Advirto o sr. escrivão de que é seu dever fazer a conclusão dos autos na data consignada no respectivo termo, e não o retardar em seu poder por dias seguidos, como aconteceu no presente caso, quando atrasou a remessa por quatro dias. A marcha processual não pode ficar paralisada por desídia de serventários principalmente em se tratando de feito em que há réu preso.

II — Proceda o senhor escrivão a numeração das folhas dos autos posteriores a 29, como de sua obrigação funcional.

III — À vista das informações de folhas 35 e 36V, por mim numeradas, expeça-se mandado de citação em relação aos denunciados Aguiinaldo Guimarães de Assunção e Zacarias Pereira de Souza, cujas correlatas diligências deverão ser cumpridas nos locais em que residem, ou onde forem encontrados.

IV — Designo a audiência do dia 27 de setembro corrente, às 10,00 e 10,30 horas, respectivamente, para a realização dos interrogatórios dos referidos denunciados.

V — Mantenho a nomeação do doutor Egídio Sales para funcionar como curador do menor Aguiinaldo Guimarães de Assunção, ratificando assim os termos do item I do despacho adendo de folhas 33.

VI — Na forma do que dispõe o art. 263 do Código de Processo Penal, nomeio para atuar como defensor dativo do Réu preso Edgar Ferreira dos Santos, o Doutor Carlos Platinilha, o qual servirá sob a fé de seu grau, podendo usar da faculdade conferida no art. 395 da Lei Penal adjetiva, para o que terá vista dos autos em cartório, posto que a retirada dos mesmos, em confiança, poderá prejudicar as demais diligências suso ordenadas.

VII — Intime-se".

Ação Penal

Autor — Justiça Pública.

Réu — Luiz Cardoso e Lou-

rival Sena.

Despacho — "I — recebido

ao fim do expediente do dia 15-9-67, sexta-feira.

II — Cumpra o senhor escrivão o contido no item IV do despacho de folhas 28v.

III — Solicite-se o auxílio das autoridades da Polícia Federal, no sentido de localizar os denunciados para o fim de serem citados por mandado".

Ação Executiva Fiscal
Exequente — União Federal.

Executado — Lojas Prata de Artigos Domésticos Limitada.

Despacho — "I — Esclareça o senhor escrivão a causa de não constarem dos autos as peças de folhas 25 a 29. Posteriormente proceda à correta numeração de todas as folhas.

II — Diga a exequente sobre o pedido formulado pelo senhor Antônio Carlos de Azevedo de Oliveira (atual fls. 43).

III — Não tendo havido licitantes para a segunda praça, deverão os bens remanescentes serem levados à terceira praça, então arrematados pelo maior lance. Expeça-se pois, o competente edital de hasta pública, com o prazo de 5 dias.

IV — Atendendo para as circunstâncias de que os bens remanescentes são em grande quantidade, além de se tratar de objetos facilmente danificáveis em caso de remoção, — como também pelo fato de que a licitação alcançará melhores resultados com a inspeção ocular dos pretendentes, — defiro o requerimento da exequente, o que faço com fundamento no que dispõe o art. 970 do Código de Processo Civil, aplicável por analogia à hipótese vertente. Em consequência, autorizo a realização da terceira praça no local onde atualmente se encontram depositados os referidos bens..

V — Intime-se".

Ação Penal

Autor — Justiça Pública.

Réu — Benedito Martins.

Despacho — "A conclusão".

Ação Penal

Autor — Justiça Pública.

Réu — Evandro Costa Ama-

ador.

Despacho — "A conclusão".

Ação Penal

Autor — Justiça Pública.

Réu — Raimundo Corrêa

dos Santos.

Despacho — "A conclusão".
Na petição de João Gomes Soares, em autos de justificação que requereu contra os SNAPP.

Despacho — "N. A. Diga a outra parte".
(G. — Reg. n. 11403 — Dia 19-10-67).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

PORTARIA N. 138 — DE 16 OUTUBRO DE 1967

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal em sessão do dia 11 do corrente mês, que autorizou a ida do Exmo. Sr. Dr. Orlando Teixeira da Costa às cidades de Manaus, Parintins e Santarém para exercer correição nas mesmas, e realizar o Concurso de Oficial Judiciário na primeira.

RESOLVE conceder ao Exmo. Sr. Dr. Orlando Teixeira da Costa, Juiz deste Egrégio Tribunal Regional, passagem aérea no trecho Belém-Manaus — Parintins — Santarém — Belém, além de onze (11) diárias no valor unitário de NCr\$ 81,50 (oitenta e hum cruzeiros novos e cinquenta centavos).

Cumpra-se e publique-se. Belém, 16 de outubro de 1967.

José Marques Soares da Silva
Vice-Presidente

No exercício da Presidência
(G. — Reg. n. 12.602)

EDITAIS JUDICIAIS

**REGISTRO DE IMÓVEIS
"EDITAL"**

Atendendo ao que me foi requerido pelo bastante procurador de D. ELVIRA DA LUZ, nos termos do artigo 14, parágrafo 3º do Decreto n. 3079, de 15-9-1938, faço saber que fica convidado a comparecer, neste Registro de Imóveis, 1º Ofício desta Comarca, sito à Travessa Sete de Setembro, n. 159, sala 13 (altos), nesta cidade, a fim de efetuar o pagamento de prestações atrasadas, o promitente comprador MIGUEL PIEDADE GOMES, domiciliado e residente nesta cidade, Vila de Icoaraci, à Rua Dr. Barata, n. 58. Decorridos 10 dias da última publicação deste Edital, o referido promitente comprador será considerado como intimado e terá o prazo de 30 (trinta) dias para satisfazer aquele pagamento.

Belém,
Aracy Cecília Feio de Feio
Escrivente Autorizada
Ext. Reg. n. 2.380 — Dia — 19.10.67).

**COMARCA DA CAPITAL
EDITAL
HASTA PUBLICA**

O Doutor Miguel Antunes Carneiro, Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca da Capital do Estado do Pará, República do Brasil, etc.
FAZ SABER os que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que no dia 9 de novembro, do corrente

ano, às 10.00 horas, à porta da sala de audiências deste juízo, irá a público pregão de venda e arrematação em hasta pública judicial o bem abaixo descrito pertencente ao senhor José Julio Marques Bezzerra, e que foi penbrado nos autos cíveis de Ação Executiva que lhe propõe Almir Oswald Chaves, perante este Juízo: Bem penhorado: Terreno sem edificação, nesta cidade, sito à rua Bernal do Couto, sem número, entre a Docca de Souza Franco e Almirante Wandenkolk, avaliada em seiscentos e cinquenta cruzeiros novos (NCr\$ 650,00).

Quem pretender arrematar referido bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, a fim de dar seu lance ao porteiro, que aceitará o de quem mais oferecer sobre aquela avaliação.

O comprador pagará a banca no ato o preço de sua arrematação, bem como as comissões do escrivão, porteiro e de praxe, custas e a respectiva carta de arrematação. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, em tempo algum, será o presente edital publicado no Diário Oficial do Estado, em jornal de grande circulação, fixado no lugar de costume, na sede deste juízo, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos seis dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e sete.

Eu, João Afonso de Souza

Monarcha, e escrivão, mandei datilografar, subscrevi.

(a) Miguel Antunes Carneiro
Juiz de Direito da 7ª Vara Cível
(Reg. n. 2431 — Dia 19/10/67).

**JUIZO DE DIREITO DA
COMARCA DA VIGIA
Citação com o Prazo
de trinta dias**

O Dr. Elzaman da Conceição Bitencourt, Juiz de Direito da Comarca da Vigia, Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faço saber a todos os interessados e os que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por parte de Júlio Bulhões da Trindade e sua mulher me foi feita e apresentada a petição seguinte: — "Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Comarca da Vigia. Júlio Bulhões da Trindade e sua mulher dona Maria Gertrudes de Brito Trindade, brasileiros, ambos comerciantes, domiciliados e residentes nesta cidade da Vigia, por seu procurador abaixo assinado, devidamente habilitado, vêm expor e requerer a V. Excia., o seguinte: QUE há mais de vinte anos, possuem por ocupação, um terreno agrícola onde os requerentes têm casa de telhas e uma indústria de cerâmica, com motor, prensa e outros utensílios, sito o referido terreno, à margem do igarapé "Sucuba", afluente do rio Guarimã, neste Município, onde mede setecentos e quatro (704) metros de frente por dois mil (2.000) ditos de fundos, pouco mais ou menos, limitando-se da margem do igarapé "Sucuba" à margem esquerda do Rio Grande ou Tujujuu, limitando-se pelo lado de cima com o terreno do senhor Benedito Alves dos Santos outrora dos herdeiros de Francisco de Moura Palha, até à margem da Rodovia Vigia-Santa Izabel, quilômetro quarenta e três (43), e da Rodovia até à margem do rio Grande, com o terreno ocupado por Dalvina Palheta, e pelo lado de baixo, com terreno dos herdeiros de Joaquim Severino Neto, cujo ocupação foi adquirida por compra de uma herdeira de Serafim dos Anjos Moraes, unicamente com um recibo que vai anexo a esta, e que os herdeiros do referido

imóvel, há vários anos se acham ausentes deste Município, portanto, há mais de quinze anos que é exigido para a Usucapião ordinária entre ausentes. E como nessa posse se vêm mantendo continuamente, com boa fé e "Animus Domini", sem turbação ou contestação de outrem, que rem legitimá-la "ex vi" do artigo quinhentos e cinquenta (550) do Código Civil, modificado pela Lei Federal número dois mil quatrocentos e trinta e sete (2.437), de sete de março de mil novecentos e cinquenta e cinco em cuja verba invocada enuncia os requisitos: — Posse vintenária, mansa e pacífica, pretendem que se lhes declare por sentença, a propriedade do imóvel, artigo quinhentos e cinquenta e quatro (554). "usque" quatrocentos e cinquenta e seis (456), do Código do Processo, para o que requerem seja feita a designação do dia hora e lugar para a justificação prévia, na qual deverão ser inqueridas as testemunhas cujo rol abaixo oferecemos, notificando do ato o senhor Promotor da Justiça. Julgada procedente a justificação, pede-se, ainda, que sejam notificados pessoalmente os confinantes do imóvel e novamente o representante do Ministério Público, assim como, por editais, na forma da lei, os interessados, ausentes e desconhecidos, ou herdeiros de Serafim dos Anjos Moraes, e citados igualmente, todos os interessados, para apresentarem, querendo, qualquer contestação, sob pena de revelia. Dá-se à causa o valor de cem mil cruzeiros velhos, para efeitos do pagamento da taxa judiciária. Protesta-se por todo o gênero de provas admissíveis em Juízo. Distribuída e atuada esta, pedem deferimento. Vigia, dez de abril de mil novecentos e sessenta e sete. — (a) Por procuração, Domingos Bragança Pinto". Estava selada. Ról de testemunha. Raimundo Vidal, Jaime Ferreira Barata e Agnaldo Soeiro". Feita a justificação pedida, exarei nos autos o seguinte despacho: — "A posse foi plenamente justificada. Citem-se os interessados certos através do mandado e os incertos na forma do

parágrafo primeiro do artigo quatrocentos e cinquenta e cinco (455) do Código do Processo Civil. Vai com atraso em virtude do acúmulo de serviço nesta Comarca. Vigia, dezoito de outubro de sessenta e sete.

(a) E. C. Bitencourt, Juiz de Direito". Em virtude do que se passou o presente edital que será afixado na sala das audiências deste Juízo e publicado na imprensa da Capital e no DIÁRIO OFICIAL do Estado, pelo teor do qual ficam citados todos os interessados para, pelo prazo de trinta dias a contar da data da primeira publicação, para no prazo de dez dias, contestarem, querendo, o pedido, sob pena de revelia. Dado e passado nesta cidade da Vigia, 29 de setembro de 1967. Eu, Francisco Olavo Raicl, Escrivão, o escrevi.

(a) Elzaman da Conceição Bitencourt, Juiz de Direito.

(Reg. n. 2427 — T. n. 13342 — Dia 19/10/67).

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EDITAL

O excelentíssimo senhor desembargador Aluizio da Silva Leal, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado exarou às fls. 97 verso dos autos Apelação Cível da Comarca da Capital, em que são partes como apelante Lailson Fernandes Gaya e apelado Orlando José Alves o seguinte despacho:

"Lailson Fernando Gaya, apelou da sentença do Dr. Juiz da 3a. Vara que julgou procedente uma ação de despejo que foi movida contra si por Orlando José Alves. Recebida e arrazoada a apelação, subiu a esta instância onde depois de publicado o aviso, não foi preparada no prazo legal, ficando assim deserta. As certidões de fls. 96 e v e 97 v, assim atestam. Julgo, pois, deserta a presente apelação para que produza os efeitos legais. Deixo de apreciar o pedido de assistência do

apelante em virtude de não trazer a anuência do apelado. Intime-se.

Belém, 10 de outubro de 1967.

(a) Aluizio da Silva Leal, Presidente.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 16 de outubro de 1967.

(a) Luis Faria, Secretário do T. J. E.

(G. — Reg. n. 12.603)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Anúncios de Julgamentos da 1a. Câmara Penal

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras do Tribunal de Justiça, foi designado o dia 24 de outubro corrente para julgamento pela 1a. Câmara Penal dos seguintes feitos:

Recurso Penal — "Ex-Officio" da Vigia. (T. Colares).

Recorrente: — O Dr. Juiz de Direito da Comarca

Recorrido: — Bertoldo Rolim de Menezes

Relator: — Desembargador Pejuacan Tavares

Recurso Penal "Ex-Officio" Capital.

Recorrente: — O Dr. Juiz de Direito da 3a. Vara Penal.

Recorrido: — Manoel Caldeiraro.

Relator: — Desembargador Mendes Patriarcha.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 17 de outubro de 1967.

LUIS FARIA

Secretário do T.J.E.

(Reg. n. 12686 — Dia 19/10/67).

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que foram entrada nesta Secretaria os autos de Apelação Cível da Capital em que são partes como Apelante: — Ruy Zacarias Martyres, assistido de seu advogado João Diogo de Sales Moreira e Apelada: — Marcosa S/A Máquinas, Representações e Comércio, assistida de seu advogado Cécil de Bastos Meira, a fim de ser preparada dita Apelação para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras, dentro do prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 17 de outubro de 1967.

LUIS FARIA

Secretário do T.J.E.

(Reg. n. 12.627 — Dia 19/10/67).

Poder Judiciário

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE BREVES ESTADO DO PARÁ

Edital de Citação para

Conhecimento de Terceiros

O bacharel MAX CARDOSO VIEIRA, Juiz de Direito interino da Comarca de Breves, Estado do Pará, na forma da lei, etc.,

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por parte de AUGUSTO BARBOSA DA SILVA e sua mulher MARIA DE NAZARÉ MACHADO DA SILVA, brasileiros casados, o primeiro lavrador e a segunda prendas do lar, residentes no rio Itaquara, neste Município e Comarca, se processa uma ação de "usucapião", em que e objeto a posse de terras denominada "Boa Vista do Itaquara", situada no rio Itaquara, neste Município, e cuja petição inicial é a seguinte: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Breves, Estado do Pará. AUGUSTO BARBOSA DA SILVA e sua mulher MARIA DE NAZARÉ MACHADO DA SILVA, brasileiros, casados, o primeiro lavrador e a segunda prendas do lar, residentes no rio, Itaquara, neste Município e Comarca, por seu advogado abaixo assinado vem expor e requerer o seguinte: Há mais de trinta anos possuem o terreno denominado "Boa Vista do Itaquara", situado à margem esquerda do rio Itaquara, neste Município, com uma área aproximada de 1.880 hectares, limitando-se pela frente com o citado rio; lado de cima pelo igarapé Jenipapo e terras de Raimundo dos Passos Sena; lado de baixo com o igarapé Divisa e pelos fundos com terras dos herdeiros de Francisco Evangelista Medeiros. Mas, embora possuindo o dito imóvel mansa e pacificamente com "animus sibi habendi" por mais de trinta (30) anos consecutivos não tem os postulantes qualquer título formal

com o qual provem sua qualidade de proprietários do imóvel. Deste modo para suprir a falta do título hábil os peticionários tem na "ação de "usucapião" fundada no art. 550 do Código Civil combinado com o art. 454 do Código de Processo Civil, o meio de obtê-lo. Para prova de seus direitos juntam a presente declaração de propriedade do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária e pedem que se digne o MM. Juiz de determinar a designação de dia e hora para a competente justificação na forma do art. 455 do Código de Processo Civil, a qual julgada se expedirá Mandado de Citação aos confinantes do imóvel a usucapir: — Raimundo dos Passos Sena, lavrador, casado, e sua mulher; João Correia, Demétrio Correia e Cincinato Correia, lavradores, solteiros, residentes no rio Itaquara, neste Município, expedindo-se Edital para a citação dos interessados inerteos, para que, no prazo legal, apresentem contestação pena de ser julgada a procedência da ação. Dá-se a ação o valor de NCr\$ 150,00 (Cento e cinquenta cruzeiros novos), perdendo-se a citação do órgão do M. Público desta Comarca na forma legal. P. Deferimento. Breves, 17 de junho de 1967. Ass. P. P. AURELIO TAVORA BUARQUE. DESPACHO: — Distribuído ao Cartório do 2o. Ofício A., ao M. Público. Breves 20 de junho de 1967. MAX CARDOSO VIEIRA, Juiz de Direito Interino da Comarca de Breves. Dado e passado nesta cidade de Breves, aos vinte e hum dias de agosto de mil novecentos e sessenta e sete. Eu, Maria Raimunda Câmara, escrivã substituta, datilografei, subscrevi e assino.

Breves, 21 de agosto de 1967

Dr. MAX CARDOSO VIEIRA

— Juiz de Direito interino

— BREVES

(T. n. 13279 — Reg. n.

2230 — Dias 23.9.67, 24/10

e 23.11.67).